



**NORMA DE PROCEDIMENTOS
FORMULÁRIO V - NP 07.02
(Anexo I da Resolução CNJ nº 169/2013)**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL E O
BANCO _____.**

O **TRIBUNAL**

_____, sediado _____,
_____/____, CNPJ nº _____, doravante denominado
TRIBUNAL, neste ato representado pelo _____,
Doutor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____,
CPF n.º _____, e, de outro lado, o **BANCO** _____, com sede
_____, _____/____, CNPJ nº
_____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado
pelo seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____, CPF nº _____, têm justo e
acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o
estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas
bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes
da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal,
mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **Tribunal**.



**NORMA DE PROCEDIMENTOS
FORMULÁRIO V - NP 07.02
(Anexo I da Resolução CNJ nº 169/2013)**

3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **Tribunal**.
4. **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação - conta-corrente** aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** - servidor(es) do **Tribunal**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** - será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal**.
4. Será facultada ao **Tribunal** a movimentação de recursos da **Conta- Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** - para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:



**NORMA DE PROCEDIMENTOS
FORMULÁRIO V - NP 07.02
(Anexo I da Resolução CNJ nº 169/2013)**

- 1º) **Tribunal** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** - em nome do **Proponente** que tiver **Contrato** firmado.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal** e abre **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** -, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** - aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia **Ofício**, na forma do **Anexo I** da Resolução CNJ nº 169/2013, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** -.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal**, na forma do **Anexo II** da Resolução CNJ nº 169/2013, o número da **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** - aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal** na **Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação** - aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal** e pelo **BANCO**.
- 8º) **Tribunal** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** da Resolução CNJ nº 169/2013.
- 9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas - bloqueada para movimentação** - efetuada pelo **Tribunal** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no **Anexo IV** da Resolução CNJ nº 169/2013.
- 10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** -.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** - pelo **Tribunal** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** da Resolução CNJ nº 169/2013, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.



**NORMA DE PROCEDIMENTOS
FORMULÁRIO V - NP 07.02
(Anexo I da Resolução CNJ nº 169/2013)**

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** - serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** da Resolução CNJ nº 169/2013, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO** que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas- Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** -, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** -.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** -, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** -.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** da Resolução CNJ nº 169/2013, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação** -, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** da Resolução CNJ nº 169/2013, para que o **Tribunal** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.



**NORMA DE PROCEDIMENTOS
FORMULÁRIO V - NP 07.02
(Anexo I da Resolução CNJ nº 169/2013)**

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.



**NORMA DE PROCEDIMENTOS
FORMULÁRIO V - NP 07.02
(Anexo I da Resolução CNJ nº 169/2013)**

3. Informar ao **Tribunal** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação -**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas - bloqueadas para movimentação -**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas,



**NORMA DE PROCEDIMENTOS
FORMULÁRIO V - NP 07.02
(Anexo I da Resolução CNJ nº 169/2013)**

mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante do **Tribunal**

Assinatura do representante do **BANCO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: